



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO  
ADM: 2017 A 2020  
CNPJ.: 25.064.098/0001-71  
Angico para todos

Lei nº 0267/ 2018

ANGICO/TO, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

*"Dispõe sobre gratificação de salário do pregoeiro e da outras providencias".*

O Prefeito Municipal de Angico, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder gratificação de até 50% do piso salarial do cargo em comissão de pregoeiro, criado pela lei nº254/2017, anexo I, da referida lei.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 1º de Janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICO, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

  
Deusdete Borges Pereira  
Prefeito Municipal